

Art. 1º - Fica transferida do Quadro da Secretaria da Fazenda para o Quadro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a função-atividade preenchida da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, na conformidade do Anexo I que integra a presente resolução.

Art. 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2011. ANEXO I

A que se refere o Art. 1º da Resolução Conjunta SF/SDECT-03, de 09-11-2011 – FUNÇÃO PREENCHIDA

Table with 2 columns: Qtde, Nome, RG. Row 1: 1, ANTONIO CARLOS AUGUSTO, 19.183.920-6

Resolução SF nº 73, de 10-11-2011

Estabelece normas complementares para o recadastramento dos beneficiários de complementação de aposentadoria, pensão da Revolução Constitucionalista de 1932, pensões parlamentares e pensões de caráter especial.

O Secretário da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto nº 57.467, de 27 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º - o recadastramento deverá ser realizado anualmente, no mês do aniversário do beneficiário que recebe complementação de aposentadoria, pensão da Revolução Constitucionalista de 1932, pensões parlamentares e pensões de caráter especial, por meio do formulário de recadastramento (Anexo I).

§ 1º - O formulário deverá ser preenchido e assinado com firma reconhecida em cartório por autenticidade, e encaminhado às Divisões Seccionais de Despesa de Pessoal, do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR), acompanhado dos seguintes documentos: I - Cópia do Registro Geral - RG ; II - Cópia do Cadastro da Pessoa Física - CPF; III - Cópia do Comprovante atual de residência (conta de luz, água, telefone, etc);

IV - Certidão de Nascimento atualizada (original), para os que recebem complementação de pensão, pensões parlamentares e pensões de caráter especial, se solteiros maiores de 16 anos;

V - Certidão de Casamento atualizada (original), para os que recebem complementação de pensão e pensões especiais, se casados e maiores de 16 anos;

VI - Cópia do último Extrato de pagamentos de benefícios da aposentadoria/pensão Previdenciária (INSS), para os que recebem complementação de aposentadoria ou complementação de pensão.

§ 2º - o formulário de recadastramento (anexo I) será encaminhado, pelos correios, aos beneficiários que recebem complementação de aposentadoria, pensão da Revolução Constitucionalista de 1932, pensões parlamentares e pensões de caráter especial no mês que antecede ao aniversário do beneficiário, bem como será disponibilizado para impressão, no site da Secretaria da Fazenda www.fazenda.sp.gov.br/folha.

Art. 2º - o recadastramento do beneficiário poderá ser realizado no Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, nas seguintes hipóteses:

I - pessoalmente; II - quando estiver interditado; III - quando estiver ausente do País; IV - quando for indicado um representante legal para o recadastramento.

§ 1º - para o fim do disposto neste artigo, o recadastramento anual será efetivado mediante a apresentação ou encami-

nhamento, por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR), às respectivas Divisões Seccionais de Despesa do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, dos documentos indicados nos itens a seguir:

a) na situação prevista no inciso I: cópia do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência.

b) na situação prevista no inciso II: certidão atualizada do instrumento público de interdição, expedida pelo Cartório em que tramita o processo, no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhada de solicitação do representante legal devidamente datada e assinada, de cópia do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência, em nome do interditado e do representante legal.

c) na situação prevista no inciso III: documento indicativo da ausência do País, fornecido pelas Embaixadas ou Consulados brasileiros, no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhado de cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

d) na situação prevista no inciso IV: procuração outorgada por instrumento público, específica para representação perante a Secretaria da Fazenda, emitida no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhada de cópia do documento de identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência em nome do beneficiário, bem como do representante legal.

§ 2º - para as situações mencionadas nos itens do § 1º, deste artigo, também deverão ser apresentados os documentos previstos nos incisos IV a VI, do § 1º, do artigo 1º.

Art. 3º - Beneficiários impossibilitados de assinar o Formulário (Anexo I) e que não possam comparecer pessoalmente, bem como não se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos II a IV, do artigo 2º, poderão efetuar o recadastramento com encaminhamento dos documentos:

I - declaração de vida e residência fornecida pelo Delegado de Polícia da circunscrição policial ou do município de residência, expedida no mês que o recadastramento se efetivar;

II - escritura pública de declaração, expedida no mês que o recadastramento se efetivar.

Parágrafo único - para atendimento do caput também deverão ser enviados às Divisões Seccionais de Despesa de Pessoal, do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR), os documentos previstos nos incisos I a VI, do §1º, do artigo 1º.

Art. 4º - Serão suspensos, automaticamente, os pagamentos dos beneficiários que não se recadastrarem, nos termos das disposições contidas nesta Resolução.

Parágrafo único - o restabelecimento do pagamento de que trata o caput ocorrerá após a regularização do recadastramento.

Art. 5º - O Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, excepcionalmente, poderá prestar atendimento especial, sem ônus, ao beneficiário que estiver impossibilitado de locomoção e que não possa indicar um representante legal para o seu recadastramento.

Parágrafo Único - o servidor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado designado para a visita domiciliar portará documento de identidade (RG) e funcional (crachá), ambos de apresentação obrigatória ao beneficiário ou aos seus familiares.

Art. 6º - Os casos omissos deverão ser dirimidos no âmbito do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, por meio do telefone 0800-1711110.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, ficando revogada a Resolução SF-102, de 29/12/2009.

Resolução SF nº 74, de 10-11-2011

Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução.

O Secretário da Fazenda, à vista do Decreto nº 30.595, de 13 de outubro de 1989, resolve:

Art. 1º - Os valores da despesa diária de condução a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 30.595, de 13 de outubro de 1989, alterado pelo Decreto nº 38.687 de 27 de maio de 1994, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2011.

ANEXO a que se refere o artigo 1º da Resolução SF nº 74 de 10 de novembro de 2011.

Table with 2 columns: REGIÃO ADMINISTRATIVA, Valor diário da despesa de condução - R\$. Rows include Região Metropolitana da Grande São Paulo, Santos, Taubaté, Sorocaba, Campinas, Ribeirão Preto, Bauru, São José do Rio Preto, Araçatuba, Presidente Prudente, Marília, Araraquara.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Comunicado DRH n.º 30, de 10-11-2011

Divulga o resultado das inscrições relativas ao Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento aos integrantes das séries de classes de Engenheiro exercício 2003, com fulcro no artigo 9º do Decreto 42.250, de 23/09/97, alterado pelo Decreto 42.419, de 04/11/197.

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos nos termos do subitem 6.1 do item 6 do Capítulo II da Instrução DRH n.º 21/2011 torna público o deferimento/indeferimento das inscrições dos candidatos que concorrem ao Processo Seletivo para fins de Promoção por Merecimento da série de classes de Engenheiro, referente ao exercício de 2003.

Table with 3 columns: NOME, RG, SITUAÇÃO. Rows include Donato de Felício, Jose Ricardo Destri, Noemi Sztulman, Eliana Maria Saletti.

O candidato que não tiver sua inscrição aprovada poderá entrar com recurso encaminhado à Diretora do Departamento de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Extrato de Contrato Processo n.º: 23684-684872-2010 - Contrato n.º: 23673-SAAC-00216-2011 Parecer Jurídico n.º: 077/2011 Contratante: 200147-DEPTO.SUPRIMENTOS ATIV.COMPLEMENTARES

Contratada: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NDE 34 POSTOS DE TRABALHO DE DIGITADORES e 06 POSTOS DE TRABALHO DE FRAGMENTADORES.

Vigência: 8/11/2011 a 7/3/2012 Valor total: R\$ 369.997,08 - Valor do exercício (2011): R\$ 184.998,54 - Exercício seguinte (2012): R\$ 184.998,54

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 8/11/2011 Obs.: PREGÃO NCC Nº054/2011

Extrato de Aditivo Processo n.º: 23643-312184-2011 - Contrato n.º: 23673-SAAC-00106-2011 Parecer Jurídico n.º: 1085/2011 Contratante: 200143-DEPTO.TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DTI

Contratada: ADDED COMPUTER e TELEPHONY COMERCIO e SERVIÇOS LTDA Objeto Resumido do Contrato: AQUISIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE CHECKPOINT.

Objeto do Aditivo: 1º ADITAMENTO AO CONTRATO PARA ADEQUAR o CRONOGRAMA, CONFORME ACEITE DEFINITIVO DO ITEM 1.1 DO MEMORIAL DESCRITIVO.

Vigência: 8/11/2011 a 17/9/2012 Valor total: R\$ 315.000,00 - Valor do exercício (2011): R\$ 306.433,33 - Exercício seguinte (2012): R\$ 8.566,67

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 8/11/2011 Obs.: Pregão eletrônico NCC n.º 29/2011

Extrato de Aditivo Processo n.º: 23676-674823-2009 - Contrato n.º: 23673-SAAC-00023-2010 Parecer Jurídico n.º: 1074-2011 Contratante: 200147-DEPTO.SUPRIMENTOS ATIV.COMPLEMENTARES

Contratada: TMS COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS P/CONSTRUÇÃO DA SEFAZ SOROCABA.

Objeto do Aditivo: 4º ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO, REAJUSTE, ACRÉSCIMO e SUPRESSÃO, RESULTANDO UM ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE 21,90%.

Vigência: 23/7/2011 a 20/12/2011 Data Assinatura: 10/11/2011 Obs.: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 06/2009 - VALOR TOTAL DO CONTRATO, JÁ INCLUSO o 4º ADITIVO = R\$ 21.745.502,65

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

Extrato de Aditivo Processo n.º: 23710-327943-2010 - Contrato n.º: 23712-SAAC-00191-2010 Parecer Jurídico n.º: 967/2011 Contratante: 200153-DIVISAO REG.ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

Contratada: FEST CLEAN LIMPEZA, PORTARIA e SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO e CONSERVAÇÃO PREDIAL

Objeto do Aditivo: 1º TERMO ADITIVO PARA EXCLUSÃO DO SPA BOTUCATU Vigência: 1/10/2011 a 17/1/2012

Valor total: R\$ 69.560,25 - Valor do exercício (2011): R\$ 58.508,55 - Exercício seguinte (2012): R\$ 11.051,70

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 29/9/2011

Extrato de Contrato Processo n.º: 23710-459592-2011 - Contrato n.º: 23712-SAAC-00224-2011 Parecer Jurídico n.º: 865/2011 Contratante: 200153-DIVISAO REG.ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A Objeto Resumido do Contrato: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA STFC PARA SEFAZ BAURU

Vigência: 9/11/2011 a 8/2/2013

Valor total: R\$ 13.975,00 - Valor do exercício (2011): R\$ 1.614,84 - Exercício seguinte (2012): R\$ 11.180,04 - Demais exercícios: R\$ 1.180,12

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 9/11/2011

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOROCABA

Comunicados Julgamento e Classificação das Propostas referentes ao Convite 2001500000120110C00089, que tem como objeto, a aquisição de Material Permanente. A Comissão Julgadora deliberou classificar a proposta considerando-se o menor preço, conforme segue:

Item N.º01- Umidificador de ambiente, modelo portátil, com rodinhas, com as funções de climatizador e umidificador de ambiente (item-253917-9).

Item N.º02- Circulador de ar, de plástico, tipo inclinável, podendo ser fixado na parede, com grade removível, diâmetro de hélice de 45cm (item-172396-0).

Item N.º03-Ventilador de coluna de alumínio polido, medindo 2,10 de altura, oscilante e basculante, grade protetota metálica aramada, com 65cm diâmetro (item-127435-0).

Item N.º04 - Caixa de papelão tipo duplex, medindo (22X31X26)cm modelo com tampa na cor parda, pacote c/10 caixas (item-205577-5).

Item N.º05 - Caramuru Indústria de Embalagens Ltda.EPP-Valor da Proposta R\$ 12,00

Item N.º06 - Saco p/embalagem, de polietileno, medindo (18X35) cm, com espessura de 0,25 micras, transparente, pacote c/100 unidades (item-343221-1).

Item N.º07 - Tampa para frasco de amostra, cor preto, com anel cor vermelho, batque cor branco, em resina de polipropileno, pacote c/100 unidades (item-219611-5).

Item N.º08 - Frasco para amostra, em resina plástica pet, com capacidade para 1 litro, na cor âmbar, com botaque e tampa de rosca na cor preta, unidade (item-206950-4).

Item N.º09 - Interjet Comercial Ltda.EPP-Valor da Proposta R\$ 3,13.

Item N.º10 - Tampa para frasco de amostra, cor preto, com anel cor vermelho, batque cor branco, em resina de polipropileno, pacote c/100 unidades (item-219611-5).

Item N.º11 - Fragmentadora de papéis, c/abertura inserção impedindo contato com os dedos mínima de 260mm, 16 fls. inseridas por ciclo, nível de segurança 3(item-199017-9).

Item N.º12 - Fragmentadora de papéis, c/abertura inserção impedindo contato com os dedos mínima de 250mm, 35 fls.inserida por ciclo, nível de segurança 2 (item-249561-9).

Item N.º13 - Eba Office Comércio de Móveis para Escritório Ltda.-Valor da Proposta R\$ 2.000,00

Item N.º14 - Fragmentadora de papéis, c/abertura inserção impedindo contato com os dedos mínima de 250mm, 35 fls.inserida por ciclo, nível de segurança 2 (item-249561-9).

Item N.º15 - Fragcenter Comércio e Serviços Ltda.-ME-Valor da Proposta R\$ 3.980,00

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT N.º155, de 10-11-2011

Dispõe sobre a definição de operadores setoriais para o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

O Coordenador da Administração Tributária, de conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº 44.566, de 20/12/1999, e considerando os termos do Decreto nº 53.455, de 19/09/2008, que regulamenta a Lei nº 12.799, de 11/01/2008; e considerando o disposto na Portaria CAF/G - 36, de 03/10/2008, que trata sobre as normas operacionais do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL, expedida a seguinte Portaria:

Art. 1º - Nos termos do § 2º do artigo 7º, da Portaria CAF/G-36, de 03/10/2008 ficam indicados como "Operador Setorial" os servidores abaixo relacionados, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo:

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, Nivel. Rows include Edison José Ribeiro da Silva, Marcia Maria Milare Magrin, Maria Auxiliadora C.L.P.B. Bergamin, Oscar Klein Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

Comunicado DA 75, de 10-11-2011

Divulga valores arrecadados a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia, por região administrativa do Estado, relativamente ao mês de outubro de 2011.

A Diretora de Arrecadação, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 46.700, de 19/04/02, e no artigo 2º da Resolução Conjunta SF/SF-02, de 14/11/02, divulga, em anexo, os valores arrecadados a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia e o correspondente custo de arrecadação, por região administrativa do Estado, relativamente ao mês de outubro de 2011.

Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia

Outubro/2011 Por Região Administrativa - em reais

Table with 4 columns: Cod, Região Administrativa, Arrecadação, Custo. Rows include GRANDE SÃO PAULO, REGISTRO, SANTOS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SOROCABA, CAMPINAS, RIBEIRÃO PRETO, BAURU, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ARAÇATUBA, PRESIDENTE PRUDENTE, MARÍLIA, CENTRAL, BARRETO, FRANCA, TOTAL.

Comunicado DA 76, de 10-11-2011

Divulga o valor da taxa de juros de mora aplicável de 1º a 31 de dezembro de 2011 para os débitos de ICMS e Multas Infracionais do ICMS.

A Diretora de Arrecadação, considerando o disposto no artigo 96, § 4º da lei nº 6.374, de 01/03/89, e no artigo 3º da Resolução SF-98 de 13/10/10, comunica que o valor da taxa de juros de mora aplicável de 1º a 31 de dezembro de 2011 para os débitos de ICMS e Multas Infracionais do ICMS será de 0,10% ao dia, ou 3,10% ao mês.

ANEXO I RESOLUÇÃO SF. Nº 73, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

Form for 'RECADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES ESPECIAIS (Exercício 2011)'. Includes fields for personal data, address, and beneficiary information.